## DISCURSO EM DESAGRAVO AO ADVOGADO

"A sinceridade, a razão, o trabalho, o saber não cessam de mudar: não há outra maneira humana de acertar, e produzir. Varia a fé; varia a lei; varia a justiça; varia a moral; varia a própria verdade; varia nos seus aspectos a criação mesma; tudo, salvo a intuição de Deus e a noção dos seus divinos mandamentos, tudo varia. Só não variam o obdurado, ou o fóssil, o apedeuta, ou o néscio, o maníaco, ou o presumido". (apud Rubem Nogueira – "O Advogado Rui Barbosa" –, Rio, 1949, p. 422).

Com esses esteios, parecendo que se aconselhou com Pascal, o Juiz homenageado "ficou sossegado no próprio quarto", respeitando e exigindo recíproca consideração, compreendendo a grandeza da sua missão, vendo as coisas "com os olhos da eternidade", sem esquecer do seu passado, vivendo o seu presente, não se amedrontando com o seu futuro.

É a sublimação do espírito, inseparável da retidão da vida do Advogado, sabendo que, "para encontrar a Justiça, é preciso ser-lhe fiel e como todas as divindades, só se manifesta àqueles que nela crêem". Daí compreender-se o sentido do ensinamento de Calamandrei: "para achar a pureza do Tribunal, é preciso que nele se entre com a alma pura".

E, de repente, ouve-se o grito mudo e covarde no tablóide que se amostrava para os transeuntes "Que murro foi esse viado?"

Este foi o murro da intolerância, do preconceito, da desigualdade, da misoginia, do extermínio da juventude negra, pobre e periférica, do genocídio da comunidade LGBTQ+, da intolerância religiosa, do machismo, do aniquilamento da policia militar, da destruição da população indígena e, não menos importante, foi o murro certeiro nas prerrogativas dos advogados.

Em qualquer caminhada a coragem é indispensável e, este advogado, jamais abrirá mão de suas prerrogativas legais em prol de uma sociedade justa e igualitária.

Todos nós estamos passíveis de encontrar pela frente situações que nos levam a desacreditar nas instituições brasileiras, notadamente quando somos desrespeitados por agentes estatais e, principalmente, quando somos agredidos fisicamente e emocionalmente, violentados por quem havia de nos proteger e imolados pela luta diuturna que todos nós travamos frente aos problemas que nos são apresentados por nossos clientes.

As prerrogativas dos advogados estão previstas pela Lei nº 8.906/94 em seus artigos 6º e 7º. A lei garante a esse profissional o direito de exercer a defesa plena de seus clientes, com independência e autonomia, sem temor do magistrado, do representante do Ministério Público ou de qualquer autoridade que possa tentar constrangê-lo ou diminuir o seu papel enquanto defensor das liberdades.

Essas regras garantem, por exemplo, que um advogado tenha o direito de consultar um processo até mesmo sem uma procuração, ou nos casos de ações penais e inquéritos protegidos por sigilo judicial. Ou seja, são garantias fundamentais, previstas em lei, criadas para assegurar o amplo direito de defesa.

Prerrogativas profissionais não devem ser confundidas com privilégios, pois tratam de estabelecer garantias para o advogado enquanto representante de legítimos interesses de seus clientes.

Advogados são a única linha de proteção que separa uma pessoa comum, investigada ou acusada de um delito, do poderoso aparato coercitivo do Estado, representado pelo juiz, promotor público e autoridade policial, por exemplo. Sem direitos e garantias especiais para defender seus clientes, não haveria um mínimo equilíbrio de forças.

O advogado exerce um papel de serviço público e de função social ao atuar na defesa dos direitos do cidadão. As pessoas confiam seus interesses aos advogados, outorgando poderes, fornecendo informações e documentos para que sejam defendidas por esse profissional. A lei garante que essa defesa possa ser feita com autonomia, independência e em situação de igualdade do advogado perante as autoridades.

Vale lembrar, que os advogados não são os únicos profissionais que possuem direitos especiais para exercer sua função, médicos, jornalistas, professores, entre outros, também os têm.

Já dizia Aristóteles: "a coragem é a primeira das qualidades humanas porque garante todas às outras" e, em nenhum momento, este advogado representado por toda Comissão de Prerrogativas, pelo Presidente da 21ª (vigésima primeira) Subseção de Brumado, Dr. Osvaldo Laranjeira e, pelo Presidente da Seção da Ordem dos Advogados do Estado Bahia, Doutor Luiz Viana, aqui presentes, não nos faltou coragem para o enfrentamento junto às autoridades constituídas, quando foram tomadas todas as providências necessárias ao desfecho da situação que ora me encontrava.

Muito me honra a prestatividade e o respeito com o qual foi-me inclinado por tantos colegas e autoridades, sendo sabedor em qual imbróglio estava submetido e, neles encontrei o amparo que precisava, a todos vocês o meu muito obrigado, meu sentimento de gratidão e, quero nesta oportunidade, ofertar quando for preciso minha reciprocidade, pois, também, sei ser solidário para com o meu próximo.

Nos últimos dez anos do século XX, houve um aumento da ocorrência de crises humanitárias, com milhares de vítimas de guerras civis, limpezas étnicas ou genocídios, notadamente na África, Ásia, Europa e América Latina. No Brasil, é evidente nossa crise humanitária haja vista os últimos acontecimentos na política nacional, motivo maior que produz um caudal de miseráveis e de tantas outras mazelas trazidas com a melancolia política e o desnorteio ético dos políticos brasileiros.

A OAB se fez presente na história política do Brasil quando foi chamada a atuar em vários fatos que permearam os direitos civis do povo brasileiro, sem a nossa participação não seria possível o reestabelecimento do Estado Democrático de Direito, consolidado na Constituição Federal de 1988, que selou diversos anseios populacionais de há muito desrespeitados por aqueles que exerciam o poder à época.

O papel da OAB é o de guardiã dos direitos civis e da própria Constituição Federal, vigilante sempre nos movimentos agressivos às leis de regência do país e dos movimentos sociais em que encabeça.

Não queiram todos aqui presentes, saber o que é viver no Estado de Exceção sob a batuta de militares ou de qualquer outro modelo ditatorial. Sabemos o que é viver num Estado Democrático de Direitos, consolidado pela Constituição Cidadã de Ulisses Guimarães, feita após o sofrimento de muitos brasileiros mortos e banidos do país quando ainda vigorava o tenebroso Regime Militar.

Constata-se que a função social do advogado evolui com o direito e as transformações sociais. Os advogados não podem se tornar estáticos perante os acontecimentos sociais. Durante a história esses profissionais e a OAB tiveram participação ativa na luta pelos direitos e nos movimentos modificadores da realidade do país, é necessário resgatar essa força, essa presença que se expande à vida política. Mais que profissionais prontos a cumprir com o exercício da profissão, devemos estar dispostos a assumir a dimensão social que ela possui. Sair do universo elitista, restrito e individualista e voltar a ter um pensamento concentrado também na busca do bem comum é importante, porque ainda são cidadãos como os outros, alguns bem influentes.

Mediante o que foi exposto, fica contemplada a função social e a participação social do advogado. O que demonstra a importância e a indispensabilidade da advocacia para a sociedade, pois se não existisse estaríamos sujeitos ao arbítrio e ao desrespeito dos direitos e garantias fundamentais, sem acesso a contraditório e ampla defesa.

Contudo, não é porque os direitos humanos estão categoricamente explanados na Carta Maior do nosso país que são efetivados na prática. A Constituição não consegue modificar o pensamento social de estagnação e exclusão. Ainda é necessário conscientização e menos individualismo para pensar nos direitos humanos.

A crescente criminalidade e a influência da mídia são dois fatores que não contribuem para a transformação no pensamento social a respeito dos direitos humanos e fundamentais do acusado e do apenado. Por isso ainda há

muita incompreensão do verdadeiro sentido desses direitos. Assim como acerca da evolução e as conquistas adquiridas através deles. Direitos que garantem a igualdade entre os povos, mas que, na prática, são mais valorados para as classes médias e altas e relativizados para as classes populares no Brasil.

A sociedade e o Estado devem entender que o único direito mitigado no cumprimento da pena é o da liberdade. Por conta dessa incompreensão da maior parte da população há quem despreze a profissão do advogado. É complicado até mesmo para os próprios profissionais que se sentem defendendo crimes e criminosos, quando na verdade estão aplicando normas e direitos que são assegurados na Constituição Federal.

O equilíbrio é necessário. A retribuição do ato criminoso deve acontecer, mas na medida em que a lei impõe. A privação de liberdade por si só é uma pena severa. E é importante ressaltar que não há como abarcar tantas pessoas em casas prisionais e serem custeadas pelo Estado. O próprio Estado deve tomar atitude de oferecer possibilidades para que os apenados trabalhem para se manter dentro desses recintos, estudarem e tenham amparo psicológico e religioso. O trabalho dignifica o homem e preenche a mente. Não há política de ressocialização no Brasil e se continuar como está nunca haverá. Não se trata de buscar privilégios, mas efetivar direitos que lhes são assegurados.

Os crimes continuarão acontecendo e as prisões não conseguem mais aglomerar o número de pessoas. Isso só aumenta a impunidade, a desproporcionalidade das penas e as desigualdades nos processos. Enquanto alguns cometem crimes simples passam anos em uma casa prisional, muitos deles, presos cautelares, outros cometem crimes mais graves e ofensivos à população e cumprem penas alternativas.

No Direito não há nada simples e fácil de resolução porque lida com direitos, com vidas e tutela de bens disponíveis e indisponíveis. Quando se trata de bens disponíveis, bens patrimoniais são bem mais viáveis a reposição, recuperação ou compensação. No entanto, quando se trata de bens indisponíveis, quando lida com a vida e a integridade física das pessoas, não há reposição, recuperação ou compensação dos mesmos. Em todo o caso, o

Direito foi criado para promover a justiça, colocando no Estado o poder de punir, desta forma a vingança social deve ser evitada em busca do que é justo. Não são normas escritas apenas que efetivam direitos, elas necessitam ser aplicadas concretamente para isso. É imprescindível a participação do advogado nessa batalha pela efetividade das normas e direitos, cumprindo sua função social.

Aqui e agora, consciente de que abusei da paciência de todos e os cumprimentando de modo cortês, concluo afirmando que o Advogado é o semeador desejoso de converter a sociedade pela força moral e inspiradora da toga.

Prossigamos semeadores do direito, porque temos autoridade para responder como fez o Advogado que deixou as suas funções, conforme o relato de Calamandrei:

"... É por isso que o fim dos meus dias pode ainda, apesar da solidão, ser doce e sereno. Sei que a consciência de ter gasto a melhor parte da minha vida a assegurar a justa felicidade alheia, me dará paz e esperança até o último sopro". (apud "Juízes e Advogados" – 1998 – Joaquim Correia Jr.).

Muito obrigado!